

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA EVOLUX MULTI SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EVOLUX MULTI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.987/0001-62, sediada na Rua Dr. Ery Martuscello, nº 87, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.215-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **ANDERSON SOUZA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000121/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** o quantitativo de serviços previstos no contrato, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 15.824,61 (quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. O posto de trabalho acrescidos ao contrato será:

- 01 (um) profissional na categoria “Analista Administrativo”, valor total mensal de R\$ 15.824,61 (quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula 1.3 do Termo de contrato Inicial – Objeto da contratação, em função do acréscimo, que passará a ter a seguinte redação:

ITEM 1 - POSTOS ADMINISTRATIVOS					
Posto de Trabalho - CBO	Qtde	Salário	Periculosidade 30%	Valor Unitário	Valor Mensal
Agente Administrativo – 4110-10	36	R\$ 3.090,31	R\$ 927,09	R\$ 8.431,99	R\$ 303.551,54
Analista Administrativo - 2521-05	19	R\$ 6.120,91	R\$ 1.836,27	R\$ 15.824,61	R\$ 300.667,66
Auxiliar Administrativo – 7711-05	3	R\$ 2.340,57	R\$ 702,17	R\$ 6.605,39	R\$ 19.816,18
TOTAL	54	VALOR MENSAL			R\$ 624.035,38
VALOR ANUAL					R\$ 7.488.424,56

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

1.2. O acréscimo previsto no presente Termo Aditivo, terá sua vigência iniciada a partir de 05 de março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 624.035,38 (seiscentos e vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) e o valor anual de R\$ 7.488.424,56 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120
Fonte de Recursos: 00000001
Programa de Trabalho: 172533
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: 2000000E-03
Nota de Empenho: 2024NE000015

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo aditivo, da garantia de execução do contrato, na modalidade a ser escolhida pela Contratada e pelo período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias, no valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**

Nome: Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04

Pela **CONTRATADA**

Nome: Deyvinir Sampaio Lemos
CPF: 158.408.797-89


MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

ANDERSON SOUZA
DOS
SANTOS:07548434758

Assinado de forma digital por
ANDERSON SOUZA DOS
SANTOS:07548434758
Data: 2024.03.04 11:40:30
03'00"

ANDERSON SOUZA DOS SANTOS
Sócio Administrador

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEYVINIR SAMPAIO LEMOS
Data: 04/03/2024 11:38:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>